



AVEIRO
Câmara Municipal

ATA N.º 14

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-06-2026

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Luis Manuel Souto de Miranda e com a presença dos Srs. Vereadores Rui Manuel Domingues Santos, Ana Cláudia Pinto Oliveira, Pedro Manuel Correia de Almeida, Paula Cristina Dias Urbano Antunes, Rui André Alves Castilho Dias, Leonardo Dinis Oliveira Costa, Maria Isabel Pereira Lopes Vila-Chã e Diogo Manuel Santos Soares Machado.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 17 de junho de 2026, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	54 389 897,73	Total da Despesa Efetiva	34 386 003,02
Operações Orçamentais	51 370 057,28	Despesa Corrente	24 267 108,78
Operações Tesouraria	3 019 840,45	Despesa Capital	10 118 894,24
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	45 555 205,42	Total de Despesa Não Efetiva	2 005 347,22
Receita Corrente	44 144 112,34	Operações de Tesouraria	345 177,02
Receita Capital	1 198 214,79		
Reposições não abatidas aos pagamentos	212 878,29		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	63 694 085,70
Operações de Tesouraria	485 509,81	Operações Orçamentais	60 533 912,46
		Operações Tesouraria	3 160 173,24
Total...	46 040 715,23	Total...	36 736 527,26

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente referiu-se a sessão pública de apresentação da nova identidade visual do Município, realçando que a nova imagem da Câmara Municipal foi desenvolvida pelo Gabinete de Comunicação do Município, tratando-se de um logotipo que, não obstante visualmente seja mais simples, reforça a marca territorial da Cidade dos Canais, onde os elementos Ria, água, luz e o património que nos define está bem patente. Destacou, também, a abertura oficial do espaço “Fan Zone”, instalado no Rossio, que ocorreu no dia 17 de junho, para coincidir com o primeiro jogo de Portugal no Mundial, tendo-se verificado que rapidamente o espaço teve lotação esgotada, pelo que é já uma aposta de sucesso da Câmara Municipal. Mais informou que

decorreu em Aveiro, nos dias 15 e 16 de junho, o Encontro Nacional “As Redes e a Interdisciplinaridade Artística”, iniciativa promovida pela Direção-Geral das Artes, onde foram debatidas as novas formas de atuação nas artes visuais e performativas, no âmbito da Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses e da Rede Portuguesa de Arte Contemporânea. Ainda no âmbito cultural, destacou, também, a realização de uma importante reunião de trabalho com Deputados da Assembleia da República, que integram a Comissão Parlamentar de Cultura, Juventude e Desporto, tendo-se aproveitado a ocasião para lhes apresentar um balanço da iniciativa “Aveiro – Capital Portuguesa da Cultura”, bem como as linhas de desenvolvimento cultural previstas para o Município, no âmbito do “Plano Estratégico Cultural 2019-2030”. Deixou, igualmente, uma nota de destaque para a inauguração da exposição “Mais que Pó-de-Aroz. Mulheres em 1900”, que estará patente no Museu Arte Nova até 10 de janeiro de 2027, deixando o convite à população para visitarem esta interessante exposição alusiva ao papel e a evolução do universo feminino no início do século XX. Para finalizar, realçou, ainda, a sessão pública de apresentação da 11.ª edição do “Festival dos Canais”, que decorrerá de 15 a 19 de julho de 2026, as comemorações dos 510 Anos da atribuição do Foral de Requeixo, assim como dos 511 Anos do Foral Manuelino de Esgueira, com a realização da tradicional “Feira Quinhentista”, cuja edição de 2026 foi deslocalizada para o Parque Aventura, a realização da iniciativa uma “Aventura no Estádio”, evento que assinala o encerramento do ano letivo, com um vasto programa de atividades lúdico desportivas e, por fim, a Semana da Educação, que decorreu de 8 a 12 de junho, com uma programação diversificada, que visa a promoção do debate sobre os desafios mais atuais e prioritários no domínio da Educação.

De seguida deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

A Sra. **Vereadora Maria Isabel Vila-Chã** apresentou a seguinte intervenção para transcrição em ata:

“Voltamos a sublinhar a pertinência de rever o Regimento das Reuniões de Câmara, em especial no que respeita aos prazos de fixação da ordem de trabalhos e disponibilização dos documentos de apoio à deliberação.

O prazo de dois dias úteis previsto no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deve ser entendido como o limite a partir do qual não podem ser introduzidas alterações à informação já distribuída, pressupondo, por isso, que essa informação foi disponibilizada anteriormente.

Reconhecemos que a verificação da documentação associada a cada proposta é um procedimento moroso e indispensável à definição da ordem de trabalhos. Admitimos também que possam ocorrer situações excecionais em que, por motivos de coordenação ou imprevistos, os elementos necessários à formalização das propostas apenas fiquem disponíveis nas últimas horas do prazo legal.

A experiência dos últimos seis meses demonstra essa realidade: em várias ocasiões foram acomodadas alterações à ordem de trabalhos e considerados elementos acrescentados após o esgotamento do prazo legal, com a compreensão e o esforço de vereadores e funcionários.

Na presente sessão de trabalho foram apresentadas 23 propostas, suportadas por cerca de 1000 páginas de documentos digitalizados e não pesquisáveis. Em menos de 48 horas, a exploração deste volume de informação revelou a ausência de elementos relevantes, senão essenciais, para a apreciação das propostas, nomeadamente:

- o organograma atual da CMA, da maior pertinência para a apreciação da proposta 2.1.1;*
- os autos de transferência de competências para as freguesias, que agora se substituem, base para enquadrar a proposta 2.1.3;*
- informação sobre as implicações e a tempestividade da classificação do edifício da biblioteca como património municipal, bem como os pareceres das entidades consultadas, no âmbito da proposta 2.4.1;*
- informação sobre o financiamento das empreitadas de modernização dos estabelecimentos de ensino e fundamentação da oportunidade dos concursos, no contexto das propostas 2.6.4 e 2.6.5;*
- informações ou declarações de cabimento orçamental relativas às despesas inerentes a 4 das propostas submetidas.*

Estamos convictos de que uma fixação da ordem de trabalhos com maior antecedência e a distribuição da informação em formato digital pesquisável permitiriam uma preparação mais adequada das sessões, facilitariam a deteção e correção de eventuais falhas de informação e reduziriam o risco de incumprimento do preceito legal que garante um mínimo de 48 horas de estabilidade dos elementos antes da sessão.

Nesse sentido, renovamos a nossa disponibilidade para trabalhar em conjunto com o restante executivo na definição de prazos mais razoáveis, em benefício de todos os vereadores, colaboradores e munícipes de Aveiro.”.

O **Sr. Presidente**, em relação ao atraso na disponibilização dos documentos de apoio às matérias a deliberar naquele dia, disse que partilhava da insatisfação exposta pela Sra. Vereadora Maria Isabel Vila-Chã, salientando, no entanto, que a delonga verificada na fixação da ordem de trabalhos daquela reunião de câmara decorreu de uma situação de pressão excecional nos serviços municipais pela existência de outros assuntos, cujo prazo limite de resposta é até ao final do mês de junho, solicitando, assim, a melhor compreensão dos Senhores Vereadores do Partido Socialista.

O **Sr. Vereador Rui Santos** tomou a palavra para reiterar que, no âmbito do procedimento de revisão do Regimento da Câmara Municipal, existe abertura para se proceder, sempre que possível, à disponibilização da documentação com um prazo de antecedência mais alargado, indo ao encontro da reivindicação do Partido Socialista, em virtude de se compreender que algumas matérias mais complexas careçam de mais tempo para se proceder à sua conveniente análise. Relativamente à adenda efetuada à ordem de trabalhos esclareceu que, antes de se proceder ao aditamento do ponto relacionado com a transferência de competências da Câmara Municipal para as Juntas de Freguesia, teve o cuidado de abordar a questão com a Senhora Vereadora Paula Urbano, tendo a mesma anuído à sua inclusão.

O **Sr. Vereador Rui Castilho Dias** referiu-se à nova identidade visual do Município, questionando o que é que motivou esta mudança de imagem da Câmara Municipal, bem como se foi prospetivado o impacto



financeiro desta alteração, tendo em consideração que todos os suportes de comunicação do município têm agora de ser devidamente atualizados.

O **Sr. Presidente**, em relação aos fundamentos da nova identidade institucional explicou que, atendendo que a anterior imagem estava ligada a um longo ciclo político de funcionamento da Câmara Municipal, se considerou, por bem, proceder-se à conceção de um novo conceito de imagem do município, acrescentando, ainda, que a mudança de identidade visual é uma estratégia de comunicação normal em qualquer organização, sendo que a própria Câmara Municipal já teve várias aos longos dos anos. Quanto ao impacto financeiro desta alteração, informou que os suportes de comunicação do município serão atualizados de forma gradual, pelo que a despesa inerente a esta alteração é diluída no tempo.

A Sra. **Vereadora Paula Urbano** disse considerar que se o Sr. Presidente entendeu que se justificava alterar a imagem corporativa da Câmara Municipal, os suportes de comunicação deveriam ser atualizados todos em simultâneo, visto que não faz muito sentido que alguns canais de comunicação do município reflitam a imagem nova, enquanto outros ainda têm o logótipo anterior, ficando assim subjacente um conflito de imagens por tempo indeterminado.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta de deliberação n.º 98/2026, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos, intitulada “ESTRUTURA ORGÂNICA NUCLEAR E ESTRUTURA ORGÂNICA FLEXÍVEL DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de junho de 2026, e considerando que:

- a) A Câmara Municipal de Aveiro (CMA) tem em vigor uma Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível, publicadas no Diário da República n.º 57, II série, de 22 de março de 2022;
- b) Com o início de um novo mandato para o período 2025-2029, torna-se essencial introduzir ajustamentos evolutivos na Estrutura Orgânica Municipal que consolidem a prossecução das reformas já realizadas e que esteja orientada para uma política de continuidade e inovação;
- c) Se pretende evoluir a base sólida da estrutura em vigor através da introdução de melhorias que elevem a capacidade de gestão, promovam maior integração de processos, reforcem a transversalidade entre serviços e clarifiquem a responsabilização dos gestores;
- d) Esta evolução contínua visa aumentar a eficiência e a eficácia da administração municipal, garantindo um serviço público mais próximo, moderno e orientado para as necessidades reais dos cidadãos, em coerência com a visão de desenvolvimento sustentado que Aveiro tem vindo a afirmar;

e) Importa dotar a Estrutura Orgânica de maior agilidade e capacidade de resposta para assumir as novas competências decorrentes dos processos de Descentralização em curso, bem como para captar de forma mais eficaz os fundos comunitários disponíveis na atual década;

f) A integração das políticas nacionais e europeias da dupla transição, climática e digital, exige uma organização municipal preparada para gerir novos programas, promover inovação e articular políticas clássicas com dinâmicas emergentes, como as do Aveiro Tech City;

g) A aposta em mecanismos de participação cidadã, através de laboratórios municipais de inovação, e a incorporação de abordagens modernas de gestão do multiculturalismo reforçam esta visão de continuidade transformadora, permitindo que o Município de Aveiro avance com confiança e coerência para um modelo de governação mais inclusivo, sustentável e inovador;

h) A dupla transição digital e climática, assumida como prioridade estratégica pela União Europeia (UE) através do Pacto Ecológico Europeu, que visa transformar a UE numa economia moderna, eficiente em recursos e competitiva, com impacto neutro no clima até 2050, e da Década Digital para 2030, o programa político da UE que estabelece metas e objetivos digitais no domínio das competências digitais, das infraestruturas digitais e da digitalização das empresas e dos serviços públicos, enquadra-se diretamente na evolução organizacional do Município de Aveiro;

i) No plano nacional, instrumentos como o Portugal Transformação, Recuperação e Resiliência (PTRR), o programa nacional português criado para recuperar áreas afetadas por catástrofes climáticas, reforçar a resiliência do país e promover a transformação estrutural da economia e do Estado, a Estratégia Nacional para a Transição Digital, o programa nacional que visa posicionar Portugal como líder na transformação digital, promovendo inclusão, sustentabilidade e inovação, e o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050), o programa nacional estabelece a visão e as trajetórias para que Portugal atinja a neutralidade carbónica até 2050, reforçam a necessidade de criar estruturas municipais mais ágeis, integradas e capazes de captar fundos comunitários e implementar projetos estratégicos que assegurem a prosperidade do município;

j) A nova Estrutura Nuclear da Organização dos Serviços Municipais do Município de Aveiro foi concebida para reforçar a capacidade municipal de implementar políticas alinhadas com estes objetivos, nomeadamente através da modernização administrativa, da desmaterialização de processos e da integração de tecnologias digitais nos serviços públicos;

k) Esta orientação é explicitamente reconhecida pela autarquia, que identifica a necessidade de gerir e promover novas políticas de transição energética, climática e digital como parte central da reforma estrutural dos serviços municipais.

Considerando, ainda (que):

l) A atual Estrutura Orgânica dispõe de três Departamentos, dezasseis Divisões e três Gabinetes de Apoio;

m) A nova Estrutura Orgânica proposta apresenta três Departamentos, vinte Divisões e sete Gabinetes de Apoio.

Finalmente, considerando, que com a entrada em vigor da nova Estrutura Orgânica serão nomeadas as suas Chefias em regime de substituição e abertos os respetivos concursos públicos para provimento, foi

deliberado, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação da proposta de modelo de estrutura orgânica e de estrutura nuclear e para definição das correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (20), subunidades orgânicas (65) e equipas de projeto (10), conforme documento anexo à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de junho de 2026, intitulado «ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO ESCOLAR “MUNICÍPIO DE AVEIRO” AOS ALUNOS DAS LICENCIATURAS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MATEMÁTICA E MÚSICA DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO - ANO LETIVO 2025/2026», e considerando: o teor do Protocolo estabelecido entre o Município de Aveiro e a Universidade de Aveiro, outorgado em 26 de dezembro de 2018, que formalizou a instituição do Prémio Escolar “Município de Aveiro” para as Licenciaturas em Administração Pública, Matemática e Música, aprovado pela Câmara Municipal de Aveiro na sua reunião de 20 de dezembro de 2018 e arquivado no Livro de Protocolos n.º 26, folhas 22 e 23; nos termos do previsto na cláusula segunda do referido Protocolo, o Prémio Escolar “Município de Aveiro” é atribuído a um total de três estudantes finalistas com a mais elevada classificação final, que cumpram os demais requisitos aí previstos, no ano letivo de conclusão das licenciaturas acima indicadas; de acordo com o estipulado na cláusula terceira do identificado Protocolo, o referido Prémio consiste num valor monetário de 1.000,00€ (mil euros) por cada estudante, incumbindo à Universidade de Aveiro promover o atempado apuramento dos vencedores do Prémio, conforme disposto na cláusula quarta do mesmo Protocolo; considerando, finalmente, que a despesa em causa dispõe de dotação disponível no Orçamento de 2026, CE 02/04080202, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de junho de 2026, que determinou que os Prémios Escolares “Município de Aveiro”, no montante de 1.000,00€ (mil euros) cada um, relativo ao ano letivo 2025/2026, fossem atribuídos, de acordo com a indicação da Universidade de Aveiro, aos seguintes alunos: Gonçalo Tavares de Paiva – Licenciatura em Administração Pública – média final de 15,92 valores, Kira Morozova – Licenciatura em Matemática – média final de 19,52 valores, e Gonçalo Manuel Mendes Godinho – Licenciatura em Música – média final de 18,51 valores.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS DE ARADAS, CACIA, EIXO E EIROL, ESGUEIRA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA E VERA CRUZ, OLIVEIRINHA, REQUEIXO, N. SR.ª DE FÁTIMA E NARIZ, SANTA JOANA, SÃO BERNARDO E SÃO JACINTO PARA O ANO 2027 E SEGUINTE”, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, a 16 de junho de 2026, e considerando:

a) Que a Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, visa concretizar os princípios da subsidiariedade, da descentralização e da autonomia do poder local, conforme dispõe o seu artigo 1.º;

b) O Capítulo IV do referido diploma legal dispõe sobre as *“Novas Competências dos órgãos das freguesias”*, prevendo o artigo 38.º competências a descentralizar da administração direta do Estado (n.º 1) e competências transferidas pelos municípios (n.º 2), prevendo ainda o n.º 5 do citado preceito legal que *“Os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias, pelos municípios, provêm do orçamento municipal, após deliberação da assembleia municipal e de freguesia, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias”*;

c) Neste enquadramento, foi publicado o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da acima indicada Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

d) A Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia do Município de Aveiro, nas diversas interações realizadas sobre a matéria, consideram que se mantêm reunidas as condições para a transferência das competências previstas nas alíneas a) e b), do n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, as quais, aliás, já vêm assumindo nos últimos anos;

e) Prossegue, também, o trabalho conjunto que é necessário realizar de preparação para a concretização futura da transferência das restantes competências legalmente previstas;

f) Que a transferência de recursos que se encontra em vigor remonta a 2023, à exceção de São Jacinto, pelo que se torna necessário proceder à atualização dos seus valores;

g) Nos termos do previsto no n.º 2, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a proposta para a transferência de recursos para as freguesias que obtenha o acordo da câmara municipal e da junta de freguesia é submetida à aprovação dos órgãos deliberativos respetivos nos 30 dias corridos subsequentes;

h) Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 6.º, do referido Decreto-Lei, no prazo de 15 dias corridos após a deliberação favorável dos órgãos deliberativos do município e da freguesia quanto aos termos da transferência de recursos, é celebrado o auto de transferência dos mesmos que prevê expressamente a identificação e quantificação dos recursos humanos e/ou patrimoniais e/ou financeiros que são transferidos para a freguesia.

Considerando, também, que, dispõe o n.º 3, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que *“A assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no n.º 1, do artigo 2.º, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município, foi deliberado, por unanimidade:*

1) Aprovar a transferência dos recursos financeiros constantes do Anexo I à proposta, da qual faz parte integrante, para as Juntas de Freguesia de Aradas, Cacia, Eixo e Eirol, Esgueira, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, Oliveirinha, Requeixo, N.ª Sr.ª de Fátima e Nariz, Santa Joana, São Bernardo e São Jacinto, relativa

à concretização da transferência das seguintes competências, para o ano 2027 e seguintes, nos termos do previsto no Decreto-lei n.º 57 /2019, de 30 de abril:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaço públicos, sarjetas e sumidouros;

bem como as minutas dos respetivos Autos de transferência de recursos, constantes do Anexo II à proposta;

2) Submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto no n.º 2, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 57 /2019, de 30 de abril, bem como para efeitos de autorização da assunção de encargos plurianuais, ou de despesas que deem lugar a encargos em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197 /99, de 8 de junho, e da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ambas na sua redação atual, e aprovar a repartição plurianual dos encargos orçamentais estimados, a qual se prevê distribuir da seguinte forma - Ano de 2027 e seguintes (até 2031) - 1.333.985,63 €/ano;

3) Nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 57 /2019, de 30 de abril, propor à Assembleia Municipal que delibere manter no âmbito de intervenção do município as competências previstas nas alíneas c) a m), do n.º 1, do referido artigo 2.º.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 15/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “12.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de junho de 2026, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na reunião de 13 de novembro de 2025, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 12.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2026 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 17/DAF-C/06-2026, de 3 de junho de 2026, cuja proposta de modificação orçamental perfaz um montante total de 767.500,00€ no Orçamento da Despesa, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de junho de 2026, que aprovou a 12.ª Alteração Orçamental de 2026.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 11/2026, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «Concurso “A TUA IDEIA CONTA” - Pagamento aos alunos premiados», subscrita pelo Sr. Vereador Pedro Almeida, a 15 de junho de 2026, e considerando que: a implementação do Concurso “A Tua Ideia Conta” e respetivas Normas de Participação, para o ano letivo 2025/2026, foram aprovadas em reunião da Câmara Municipal de 2 de setembro de 2025; as Normas de Participação preveem a atribuição de um prémio

monetário, no valor de 250,00€ para o 1.º Classificado, e 125,00€ para duas Menções Honrosas; a final do referido concurso decorreu no dia 19 de maio de 2026, no Parque de Exposições de Aveiro, e contou com a apresentação de 7 ideias finalistas; o júri do Concurso atribuiu a 1.ª Classificação ao projeto “Crowd Wise”, da Escola de Formação em Turismo de Aveiro, e atribuiu duas Menções Honrosas ao projeto “Torre Segura”, da Escola Profissional de Aveiro e ao projeto “AnimaCar” da Escola Secundária Homem Cristo; considerando, finalmente, que a despesa se encontra cabimentada e tem enquadramento orçamental nas GOP 03 350 2019/5055 11, com a CE 02 04080202, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento dos prémios monetários aos alunos responsáveis pelas três ideias vencedoras do Concurso “A Tua Ideia Conta”, do seguinte modo: 1.º Prémio - “Crowd Wise”, no valor total de de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), repartido pelos alunos Iara Filipa Courelas Riba, Inês Santos Valente e João Bernardo Santos; Menção Honrosa – “Torre segura”, no valor de 125,00€ (cento e vinte e cinco euros), aos alunos Iris Andreia Campanhe Rodrigues e Santiago Gabriel Vidal Gonçalves; Menção Honrosa – “Animacar”, no valor de 125,00€ (cento e vinte e cinco euros), a Diana Conde (Encarregado de Educação).

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 12/2026, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «“PROGRAMA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES - OCUPA-T” - Pagamento de Bolsas referentes aos meses de maio e junho de 2026», subscrita pelo Sr. Vereador Pedro Almeida, a 15 de junho de 2026, e considerando que: o Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres (OCUPA-T) pretende continuar a fomentar a participação, a integração e o envolvimento dos cidadãos residentes e/ou estudantes no Município de Aveiro, através da sua integração nos Serviços Municipais, proporcionando-lhes o contacto com as dinâmicas e ações desenvolvidas nas mais diversas áreas de intervenção; as Normas de Participação do Programa OCUPA-T, aprovadas em reunião da Câmara Municipal de 5 de março de 2026, preveem a atribuição de uma Bolsa aos(às) candidato(a)s selecionado(a)s, no valor de 120,00€ ou 180,00€, dependendo do cumprimento e participação horária de 40 horas ou 60 horas por período, sendo esta confirmada pelos serviços municipais que acolheram e orientaram o(a)s participantes, mediante o registo de assiduidade; considerando, ainda, que esta despesa tem enquadramento orçamental na GOP 02 253 2025/5031 – Ação 2, com a CE 02 04080202, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das Bolsas aos participantes do Programa OCUPA-T, melhor identificados na Tabela 1, anexa à proposta, referentes aos meses de maio e junho de 2026, no valor total de 2.880,00€ (dois mil, oitocentos e oitenta euros), devendo o pagamento ser processado após o dia 30 de junho de 2026, mediante a confirmação, por parte dos serviços da Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, do cumprimento da carga horária efetuada pelo(a)s candidato(a)s.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 4/2026, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “CLASSIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA BIBLIOTECA MUNICIPAL COMO MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de abril de 2026, e considerando que: a classificação de bens



culturais constitui uma das formas de proteção do património cultural prevista no artigo 16.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural em Portugal; os bens de Interesse Municipal são aqueles cuja proteção e valorização, no seu todo ou em parte, representam um valor cultural relevante de forma particular para um determinado município; a classificação de bens imóveis como de Interesse Municipal compete aos Municípios, decorrendo das competências que lhe são atribuídas pela Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro (Artigo 33.º, n.º 1, alínea t) e segue o procedimento inscrito no Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro; o edifício da antiga Biblioteca Municipal tem um longo historial como imóvel com funções de carácter público, ainda que diferentes entre si (banca, ensino, cultura), acompanhando as dinâmicas socioeconómicas e culturais da cidade nos dois últimos séculos, o que lhe confere valor cultural e o transforma num lugar de memória coletiva; considerando, igualmente, que, a 15 de dezembro de 2025, foi publicado e afixado o Edital n.º 321/2025, que tornava público a abertura do procedimento de classificação do Edifício da Antiga Biblioteca, tendo também decorrido a consulta às entidades de tutela do património cultural sem ter sido rececionada qualquer pronúncia contrária ao processo em curso, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Rui Domingues Santos, Ana Cláudia Oliveira, Pedro Correia de Almeida e Diogo Soares Machado e as abstenções dos Senhores Vereadores Paula Urbano Antunes, Rui Castilho Dias, Leonardo Oliveira Costa e Maria Isabel Lopes Vila-Chã, classificar o edifício da Antiga Biblioteca Municipal, destinado a futuro espaço museológico, enquanto Monumento de Interesse Municipal, de acordo com as competências atribuídas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e obedecendo aos critérios e pressupostos estabelecidos na Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, tendo sido observados os procedimentos estipulados no Decreto-lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, todas na sua redação atual.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 5/2026, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada «“23.ª EDIÇÃO DO CONCURSO AVEIRO JOVEM CRIADOR” – Pagamento de prémios», subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de abril de 2026, e considerando que: o Concurso “Aveiro Jovem Criador” constitui-se como um forte indutor da criação artística e de promoção de novos talentos artísticos, assim como um forte incentivo ao desenvolvimento e crescimento individual, curricular e formativo dos participantes; a realização da 23.ª edição do Concurso “Aveiro Jovem Criador 2026” foi aprovada em reunião da Câmara Municipal de 11 de março de 2025, incluindo as respetivas Normas de Participação e a atribuição de prémios; a seleção das obras submetidas a concurso (334), nas áreas artísticas: Arte Digital, Audiovisual, Escrita, Fotografia, Ilustração, Música e Pintura, submetidas em duas categorias distintas: 12 aos 17 anos e 18 aos 35 anos, e nas áreas de Escrita, Fotografia e Pintura na categoria = > 65 anos, foram efetuadas por diversos elementos do Júri convidado pela Câmara Municipal Aveiro; os trabalhos selecionados integram a Exposição do Concurso, patente no Museu Santa Joana, de 21 de março a 31 de maio de 2026; considerando, ainda, que a atribuição dos prémios, nas diversas áreas artísticas, foi publicamente anunciada na cerimónia de entrega dos prémios, que decorreu no dia 21 de março de 2026, no Grande Auditório do Centro de Congressos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar



o pagamento dos Prémios aos concorrentes mencionados no quadro anexo à proposta, no valor total de 20.000,00€ (vinte mil euros), com enquadramento orçamental na GOP 02 25120255018, Ação 6, CE 02 04080202.

AÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 93/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “SUBSÍDIOS DE CARÁTER EVENTUAL EMERGENTES E NÃO EMERGENTES NO ÂMBITO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, REFERENTES AO MÊS DE MAIO DE 2026”, subscrita pelo Sr. Presidente, e considerando que: o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, designadamente a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, que incidem em situações de vulnerabilidade, de exclusão e emergência social, contrariando fenómenos de exclusão e precariedade social; a Câmara Municipal contratualizou, através da celebração de acordo específico com IPSS, o exercício das competências assumidas, tendo sido aprovado em reunião da Câmara Municipal de 28 de fevereiro de 2022 a assunção destas novas competências em matéria de ação social, desde o dia 1 de julho de 2022; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal aprovou um conjunto de normas de gestão de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, dinamizando, assim, uma resposta concelhia de apoio às Instituições que atuam no território, em termos de resposta de Atendimento e Acompanhamento Social e Rendimento Social de Inserção, ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, e pelo Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os despachos do Sr. Presidente, indicados no documento anexo à proposta, que atribuíram os apoios pecuniários, referentes ao mês de maio de 2026, no âmbito dos subsídios de carácter eventual emergentes e não emergentes, conforme melhor identificado no mapa anexo à proposta.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 94/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a renovação da permanência provisória do elemento identificado na proposta, por período alargado de 1 ano, mas a título transitório, na habitação social atribuída a um agregado familiar, residente na Urbanização de Santiago, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º do Regulamento Municipal da Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e conforme melhor descrito na informação técnica n.º 31920, de 12 de junho de 2026, anexa à proposta, e atualizar o respetivo valor da renda apoiada, calculado nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 95/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a integração do elemento identificado na proposta, no agregado familiar de uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Mataduços, nos termos Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e conforme melhor descrito na informação técnica n.º 32150, de 15 de junho de 2026, anexa à proposta, e atualizar o respetivo processo de morador e demais atualizações subsequentes ao contrato de arrendamento apoiado.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 37/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «TRANSFERÊNCIA PARA A CIRA - “COMPARTICIPAÇÃO CAMARÁRIA - BVL - INFRAESTRUTURAS HIDRÁULICAS DO SISTEMA DE DEFESA CONTRA CHEIAS E MARÉS - RIO VELHO E RIO NOVO DO PRÍNCIPE”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de junho de 2026, e considerando que: a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) é uma instituição pública de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram; a CIRA é uma organização intermunicipal de reconhecida qualidade na gestão pública, na coordenação de projetos e serviços partilhados e no exercício regional de competências descentralizadas, atuando em parcerias; o Município de Aveiro integra a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro; de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 128.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, *“Os Municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social, da competitividade territorial, da promoção dos recursos endógenos e da valorização dos recursos patrimoniais e naturais, do empreendedorismo e da criação de emprego, da mobilidade, da gestão de infraestruturas urbanas e das respetivas atividades prestacionais e da promoção e gestão de atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação.”*; a aprovação das comparticipações municipais relativas aos projetos, em reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro; considerando, finalmente, que, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*, sendo que esta competência não é delegada no presidente da câmara municipal, de acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 34.º, da citada lei, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a transferência para a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, no montante de 95.501,61€ (noventa e cinco mil, quinhentos e um euros e sessenta e um cêntimos), referente à comparticipação do Município de Aveiro no projeto “BVL - Infraestruturas Hidráulicas do Sistema de Defesa Contra Cheias e Marés - Rio Velho e Rio Novo do Príncipe”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 39/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO CARMO E RUA DE SÁ” – Prorrogação do prazo de execução da empreitada n.º 2», subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de junho de 2026, e considerando que:

1. Na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/03/25, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 24 de janeiro de 2025, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 97, Fl. 99, de 14 de abril de 2025, entre o Município e a empresa adjudicatária, Urbiplantec - Urbanizações e Terraplanagens, Lda., para a execução da empreitada supra identificada, no prazo de 240 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 690.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. Esta obra foi consignada no dia 13 de maio de 2025 e teve a notificação da aprovação do DPSS a 28 de julho de 2025, devendo estar concluída até 25 de março de 2026.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 088/DAEO/OM/2026, de 25 de maio de 2026, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, em 8 de junho de 2026, foi dado a conhecer que:

3. A 5 de março de 2025, a empresa adjudicatária solicitou a primeira prorrogação do prazo de execução da empreitada até 23 de junho de 2026, que corresponde a 90 dias seguidos, sem direito à revisão de preços, a qual foi deferida;

4. A 22 de maio de 2025, a empresa adjudicatária solicitou a segunda prorrogação do prazo de execução da empreitada até 14 de agosto de 2026, que corresponde a 52 dias seguidos, sem direito à revisão de preços;

5. O pedido em causa é justificado pela demora na pavimentação dos passeios com calçada à portuguesa; a rentabilidade com a estereotomia prevista é francamente inferior ao expectável;

6. Até ao momento, a percentagem executada perfaz 70% do valor da empreitada;

7. Neste contexto, poderá o Dono de Obra optar por uma das seguintes opções:

a) Deferir o pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo adjudicatário, em 52 dias, até 14 de agosto de 2026, sem direito a quaisquer sobrecustos e acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o n.º 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto;

b) Indeferir o referido pedido de prorrogação de prazo, com a aplicação de uma sanção contratual, em valor correspondente a 1‰ (um por mil) do preço contratual inicial, por cada dia de atraso (690,00 €/dia de atraso), a partir do dia 24 de junho de 2026, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.

Considerando, finalmente, que a modificação objetiva do contrato, por força da prorrogação do prazo de execução da empreitada, não está sujeita a contrato escrito por se considerar um ato administrativo do contraente público, ao abrigo da alínea c), do artigo 311.º, e da alínea c), do artigo 312.º, ambos do CCP, e de forma a não se prejudicar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na

sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de junho de 2026, exarado na informação técnica n.º 088/DAEO/OM/2026, de 25 de maio de 2026, anexa à proposta, que aprovou a prorrogação do prazo de execução da empreitada, em 52 dias, até 14 de agosto de 2026, sem direito a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o previsto no n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que procedeu à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 40/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DAS LIGAÇÕES AZURVA-ESGUEIRA E ALAGOAS-SANTA JOANA - ÁREA 2 - ACESSO NORTE A SANTA JOANA E CENTRO URBANO DE SANTA JOANA” – Trabalhos Complementares n.º 2», subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de junho de 2026, e considerando que:

1. Na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/18/24, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 8 de agosto de 2024, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 90, Fl. 26, de 12 de novembro de 2024, entre o Município e a empresa adjudicatária, Manuel Francisco de Almeida, S.A., Lda., para a execução da empreitada supra identificada, no prazo de 365 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança em Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 1.164.913,63€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. A obra teve o visto do Tribunal de Contas a 5 de fevereiro de 2025, foi consignada no dia 5 de março de 2025, a aprovação do DPSS foi notificada a 13 de maio de 2025 e concedida uma prorrogação do prazo de execução da empreitada de 176 dias, sendo o final do prazo da obra a 5 de novembro de 2026;

3. Após aprovação dos trabalhos complementares n.º 1, com prazo de execução de 15 dias, o prazo final da obra é a 20 de novembro de 2026;

4. O objetivo desta empreitada é a construção de infraestruturas de águas pluviais, a requalificação de passeios, estacionamento e faixa de rodagem do Acesso Norte a Santa Joana e Centro Urbano de Santa Joana.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 95/DAEO/OM/2026, de 8 de junho 2026, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, em 9 de junho de 2026, foi dado a conhecer que:

5. No decorrer dos trabalhos, verificou-se que a Rua das Tílias, arruamento sem saída que liga à Rua 1.º de maio, está em fim de vida útil, bastante desgastada e degradada; o arruamento serve diversas moradias e as garagens de dois edifícios multifamiliares, tendo cerca de 120 metros;

6. O valor para a execução dos trabalhos necessários é de 5.430,00€, conforme descrito no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 2, anexo à proposta;

7. Após análise, a Fiscalização propôs a aprovação da proposta descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 2, anexo à proposta, com o valor 5.430,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 0,47 % do preço contratual;

8. Nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

9. Nos termos do disposto no n.º 4, do referido artigo 370.º do CCP, o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de uma forma acumulada, 50% do valor contratual inicial; ora, os trabalhos complementares totalizam o valor de 10.422,75€, representando 0,90% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual;

10. Para a execução destes trabalhos, o empreiteiro propôs uma prorrogação do prazo de execução da empreitada de 5 dias;

11. Estes trabalhos complementares serão sujeitos a fiscalização concomitante, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 47.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade:

i) Aprovar a execução dos Trabalhos Complementares n.º 2, no valor de 5.430,00€ (cinco mil, quatrocentos e trinta euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 5 dias;

ii) A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

iii) A realização da despesa e respetivo registo de compromisso à empresa “Manuel Francisco de Almeida, S.A.”;

iv) Aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 42/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“NOVA ESCOLA HOMEM CRISTO” – Abertura de Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de junho de 2026, e considerando que, mediante a informação técnica n.º 099/DAEO/OM/2026, de 9 de junho de 2026, anexa à proposta, foi dado a conhecer que:

1. Na sequência do Procedimento por Consulta Prévia n.º PS/Cpr/01/24, foi adjudicado à empresa “Termoprojecto - Engenharia e Projectos, Lda.” a prestação de serviços de elaboração do “Projeto de Execução da Nova Escola Homem Cristo”, e celebrado o contrato, exarado no Lv.º 80, Fls. 88 a 91, a 25 de março de 2025;

2. A necessidade desta obra justifica-se pelo facto do antigo Liceu de Aveiro, hoje ocupado pela Escola Secundária Homem Cristo, ter sido o primeiro edifício construído de raiz em Portugal, destinado a funcionar

como Liceu, inaugurado em 1860, sendo assim expectável que um edifício com esta idade, mesmo com sucessivas e pequenas adaptações, dificilmente consiga dar resposta às necessidades do ensino na sua atualidade;

3. Assim, inserido na estratégia Municipal de qualificação do parque escolar, a Câmara Municipal pretende erigir um novo edifício que garanta as melhores condições para Alunos, Professores e Pessoal não Docente; o perímetro da nova escola resulta da conjugação do tardo da parcela da Escola Básica de 2.º e 3.º Ciclo João Afonso de Aveiro (EBJAA), que não se encontra em utilização, incluindo o arruamento paralelo à Avenida Artur Ravara;

4. O Projeto desta nova Escola desenvolve-se num edifício em 3 pisos, sendo que a ocupação total da área de implantação só acontece no piso intermédio; no piso térreo, um recreio coberto vazado sob o piso 1, permite que os alunos da EBJAA não percam relação visual com a Avenida; a ocupação no piso 3 só acontece parcialmente, assegurando a insolação do recinto da Escola adjacente, ganhando volume nos gavetas norte e sul; prevê-se um novo pavilhão a utilizar pela EBJAA, dado que o pavilhão existente será requalificado e utilizado pelos alunos da Nova Escola Homem Cristo; no que diz respeito à relação entre as duas escolas e em geral, existe uma vedação que limita a possibilidade de acesso entre os dois recintos; será prevista a possibilidade de ligação pontual, quer em zonas de circulação, como o arruamento interno do lado sul dos pavilhões, quer entre os 2 pavilhões, e eventualmente na zona de acesso de serviço a sul; em termos de acessos à Nova Escola Homem Cristo, prevêem-se 3 zonas de entrada no edifício: um acesso de alunos dotado de portaria com controlo de acessos na zona noroeste, uma zona de acesso de pessoal docente e não docente na zona sudoeste (ao átrio do pavilhão de serviços);

5. De acordo com a estimativa de custo da intervenção e atualização de valores de mercado, define-se como valor base do procedimento o preço de 11.600.000,00€ acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, tendo em conta o artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, de acordo com o valor definido pelo projetista, que tomou como referência os valores resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado, conforme documento de Justificação do preço base, anexo à proposta;

6. Não houve consulta preliminar ao mercado ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP;

7. Com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; de facto, trata-se de um único edifício e, consequentemente, há interações de redes e infraestruturas;

8. Após a revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar;

9. Ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 36.º do CCP, e visto o valor base ser superior a 5M€, a fundamentação da decisão de contratação deverá basear-se numa avaliação de custo/benefício; contudo, e de acordo com o previsto no n.º 4, do mesmo artigo, isenta-se a sua aplicação, dado a que obra é financiada por

Fundos Europeus, nos termos do Acordo da Associação Nacional de Municípios / Governo de 2023, que se integra formalmente no processo de Descentralização e de acordo com o Aviso n.º 2/2025 - programa escolas;

10. Os trabalhos objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade: 45214200-2 - Construção de edifícios escolares;

11. De acordo com o enquadramento dos Instrumentos de Gestão Territorial, e conforme a Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal em vigor, na área de intervenção não se registam servidões e restrições de utilidade pública, pelo que não haverá lugar a consulta de quaisquer entidades;

12. Conforme previsto no n.º 5, do artigo 36.º do CCP, e no âmbito do licenciamento de projeto, foram submetidos a parecer das respetivas entidades: ANEPC; ADENE; FLOENE; AdRA e E-Redes;

13. A intervenção não prevê expropriações e é toda executada em terreno municipal.

Considerando, finalmente, que foi elaborada a Revisão de Projeto, de acordo com o n.º 2, do artigo 18.º, da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, pois o preço base proposto é enquadrável na classe 3 de alvará ou superior, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Rui Domingues Santos, Ana Cláudia Oliveira, Pedro Correia de Almeida e Diogo Soares Machado e as abstenções dos Senhores Vereadores Paula Urbano Antunes, Rui Castilho Dias, Leonardo Oliveira Costa e Maria Isabel Lopes Vila-Chã:

1. Aprovar, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP, o projeto de execução com o valor base de 11.600.000,00€ (onze milhões e seiscentos mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 11.600.000,00€ (onze milhões e seiscentos mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, com base nos fundamentos expressos nos considerandos mencionados na proposta;

3. Autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público Internacional, com publicação em Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea a), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do CCP, para a execução da empreitada “Nova Escola Homem Cristo”, pelo valor base de 11.600.000,00€ (onze milhões e seiscentos mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 540 dias;

4. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;

5. Autorizar a adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço;

6. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexas à proposta, previstas no n.º 1, do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo;

7. Autorizar a despesa que dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, bem como emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do n.º 3, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;

8. Aprovar a constituição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Adelino Lopes; 2.º Vogal, Maria de Fátima Lé Ferreira; Suplentes – 1.º Vogal, Maria Paula Ferreira Matias; 2.º Vogal, Ana Ferro;

9. Nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia;

10. Aprovar a equipa de obra/contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP, e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras – Diretor de Fiscalização, Entidade Externa, Coordenador de Segurança em Obra, Entidade Externa, Gestor do Contrato, Emília Lima.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto, transmitida pela Senhora Vereadora Maria Isabel Vila-Chã:

“Manifestamos ao longo do processo a nossa clara oposição a esta solução de localização, sublinhando atempadamente a necessidade de avaliar as implicações a médio e longo prazo, na comunidade escolar e na capacidade de carga dos equipamentos pré-existent. O investimento de 11,6 milhões de euros num equipamento escolar deve inserir-se num plano integrado de desenvolvimento da malha urbana e não contribuir para o agravamento do congestionamento de uma zona da cidade já sob pressão excessiva, com risco de degradação do desempenho, já frágil, de estruturas existentes.

Não tendo sido apresentado qualquer estudo avalizado que ponderasse localizações alternativas e permitisse suportar uma escolha política, com os efeitos que terá nas gerações vindouras, o PS não poderá votar favoravelmente o lançamento deste projeto a concurso.

O compromisso do PS com a qualidade da escola pública é firme e bem demonstrado pelo Acordo firmado entre o Governo de António Costa e a Associação Nacional de Municípios, de que resulta a solução de financiamento para o investimento que agora se discute. A comunidade da Escola Secundária Homem Cristo está há demasiado tempo arredada do acesso a condições de trabalho equiparáveis às demais escolas secundárias da cidade e, malgrado o acordo de financiamento datar de julho de 2023, abeiramo-nos do término do prazo para apresentação de candidaturas sem que a autarquia tenha demonstrado capacidade para produzir melhor solução para esta injustiça. Abster-nos-emos.”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 43/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DO CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE AVEIRO CALOUSTE GULBENKIAN” – Abertura de Procedimento por Concurso Público – novo concurso», subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de junho de 2026, e considerando que, mediante a informação técnica n.º 097/DAEO/OM/2026, de 9 de junho de 2026, anexa à proposta, subscrita pela Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, foi dado a conhecer que:

1. Na sequência de prévio procedimento por Ajuste Direto n.º PS/AD/16/2023, nos termos da subalínea iii), da alínea e), do n.º 1, do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a

prestação de serviços de elaboração do “Projeto de Execução da Reabilitação Conservatório de Música de Aveiro de Calouste Gulbenkian”, aberto por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal cessante, Eng.º Ribau Esteves, datado de 11 de novembro de 2023, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 80, Fl. 22, a 15 de fevereiro de 2024, entre o Município e a empresa adjudicatária, Galp - Gabinete de Urbanismo, Arquitectura, Engenharia, Lda., pelo preço contratual de 365.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 255 dias;

2. Conforme previsto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, esta intervenção decorre da necessidade de reabilitar o edificado existente, incluindo melhorias no conforto acústico e térmico, mas também dotá-lo de condições técnicas, adaptado à realidade escolar e à oferta formativa, mantendo intacta a identidade e valor arquitetónico do edifício existente; conforme relatório e vistoria à moradia existente e adjacente ao Conservatório, irá ser implantado um novo edifício, dando resposta às necessidades que o projeto pedagógico exige, com a criação de novos volumes a diferentes cotas, sem afetar ou retirar a importância do edifício principal e preservando a maioria das árvores de maior porte e valor, para contemplar as novas salas de dança, salas de ensaios, a nova entrada principal, assim como garantir a acessibilidade e incluindo espaços complementares;

3. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2, do artigo 79.º do CCP, foi deliberado a não adjudicação do procedimento por Concurso Público OM/CP/41/25 por a única proposta apresentada ter sido excluída, extinguindo-se, assim, o referido procedimento pela revogação da decisão de contratar de 17 de setembro de 2025, nos termos do artigo 80.º do CCP;

4. Face ao concurso anterior ter ficado deserto, foi solicitado ao projetista uma revisão e análise ao projeto de execução e seu valor final, de forma a se lançar novo concurso com a perspectiva de conseguir propostas válidas e se avançar com a execução da empreitada;

5. Assim, de acordo com a estimativa de custo da intervenção e declaração justificativa de preço pelo projetista, com atualização de valores à data atual, conforme consta no anexo 1 à proposta, define-se como valor base do procedimento o preço de 8.499.192,22€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; tendo em conta o disposto no artigo 47.º do CCP, tomou-se como referência os valores resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado;

6. Com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de um único edifício e, consequentemente, os trabalhos não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; de facto, e não obstante esteja prevista uma parte de reabilitação e outra de construção nova, a obra é uma, com ligações estruturais, de infraestruturas com existência indissociável;

7. Após a revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar;

8. Os trabalhos objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade: 45214200-2 Construção de edifícios escolares;

9. De acordo com o enquadramento dos Instrumentos de Gestão Territorial e conforme a Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal em vigor, foi solicitado parecer à DRCC-Cultura, tendo sido emitido parecer favorável condicionado;

10. Conforme previsto no n.º 5, do artigo 36.º do CCP, e no âmbito do licenciamento de projeto, foram submetidos a parecer das respetivas entidades: ANEPC; AdRA; ADENE e E-Redes;

11. A intervenção não prevê expropriações e é toda executada em terreno municipal;

12. Foi elaborada a Revisão de Projeto, de acordo com o n.º 2, do artigo 18.º, da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, pois o preço base proposto é enquadrável na classe 3 de alvará ou superior, conforme consta no anexo 2 à proposta;

13. Ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 36.º do CCP, e visto o valor base ser superior a 5.000.000,00€, a fundamentação da decisão de contratação deverá basear-se numa avaliação de custo/benefício, contudo, o n.º 4 do referido artigo, isenta a sua aplicação, visto que esta ação tem por objeto a conservação, manutenção e reabilitação de imóveis, além de que obra é financiada por Fundos Europeus, nos termos do Acordo da Associação Nacional de Municípios Portugueses / Governo de 2023, que se integra formalmente no processo de Descentralização e de acordo com o Aviso n.º 2/2025 - programa escolas.

Face ao exposto, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Rui Domingues Santos, Ana Cláudia Oliveira, Pedro Correia de Almeida e Diogo Soares Machado e as abstenções dos Senhores Vereadores Paula Urbano Antunes, Rui Castilho Dias, Leonardo Oliveira Costa e Maria Isabel Lopes Vila-Chã:

1. Aprovar, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP, o projeto de execução, com o valor base de 8.499.192,22€ (oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, cento e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar no montante de 8.499.192,22€ (oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, cento e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197 /99 de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, com base nos fundamentos, expressos nos considerandos mencionados na proposta.

3. Autorizar a abertura de procedimento por concurso público com publicação no JOUE, nos termos da alínea a), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do disposto do CCP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual, pelo valor base de 8.499.192,22€ (oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, cento e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos), com um prazo de execução de 660 dias;

4. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;

5. Autorizar a adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º, cujo fator de avaliação é o preço;

6. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexas à proposta como doc. 3, previstas no n.º 1, do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo.

7. Autorizar a despesa que dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, bem como emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do n.º 3, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;

8. Autorizar a despesa inerente à publicação do anúncio no Diário da República, bem como seu cabimento e respetivo compromisso;

9. Aprovar a constituição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Juliett Vicente; 2.º Vogal, Maria Paula Ferreira Matias; Suplentes – 1.º Vogal, Fátima Lé; 2.º Vogal, Ana Sofia Ferro;

10. Nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri ora nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitado, e ainda para a realização da audiência prévia;

11. Aprovar a equipa de obra/ contrato de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: para as Obras – Diretor de Fiscalização, Entidade Externa; Coordenador de Segurança em Obra, Entidade Externa; Gestor do contrato, Maria Emília Lima.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto, transmitida pela Senhora Vereadora Maria Isabel Vila-Chã:

“Entendemos que o acesso ao ensino das artes é um importante fator de desenvolvimento de uma sociedade mais humana e resiliente, e que o ensino público deve ser dotado das condições para prosseguir a sua missão, atraindo e retendo bons alunos e profissionais. Consideramos da maior importância que o Conservatório de Música de Aveiro Calouste Gulbenkian possa beneficiar do programa de financiamento criado pelo governo de António Costa em 2023.

No entanto, o PS não pode votar favoravelmente este projeto, resultante da decisão política de encomendar uma solução de arquitetura onde se ignora o património e as referências culturais, sem estabelecer qualquer compromisso com a memória e sensibilidade da comunidade, destruindo todos os vestígios da vivenda Vilas Boas: quando se exige a privados a preservação de fachadas, seria de esperar dos poderes públicos outra postura.

Não votaremos contra. A nossa abstenção é acompanhada por um apelo no sentido de que, na carta educativa que agora se revê, se possa ir mais longe no que concerne ao ensino articulado em Aveiro.”.

O Sr. Vereador Rui Domingues Santos saiu da reunião.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 92/1977, em nome de “EUROVAGOS - CONSTRUÇÕES, LDA.”, e

considerando que: nos termos do artigo 87.º (Receção provisória e definitiva das obras de urbanização) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado; a receção é precedida de vistoria, que foi realizada por uma comissão da qual fazem um representante do interessado e dois representantes da câmara municipal, nos termos do Auto de vistoria n.º 45 de 31 de março de 2026; realizada a vistoria verificou-se que se encontram em bom estado de conservação as obras de urbanização previstas na operação urbanística.

Considerando, ainda, que as obras de urbanização previstas no pelo alvará de loteamento n.º 14/1977 de 13 de maio de 1977, alterado pelo alvará de loteamento n.º 10/2004, de 5 de junho de 2004 e pelo Alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 3/2020, em nome de EUROVAGOS - Construções, Lda. poderão ser rececionadas definitivamente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção definitiva das obras de urbanização, tituladas pelo alvará de loteamento n.º 14/1977, de 13 de maio de 1977, alterado pela licença de operação de loteamento n.º 10/2004 de 5 de junho de 2004 e pelo Alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 3/2020, em nome de EUROVAGOS - CONSTRUÇÕES, LDA., e autorizar o cancelamento da garantia bancaria, no valor de 16.570,21€ (dezassex mil, quinhentos e setenta euros e vinte e um cêntimos).

O Sr. Vereador Rui Domingues Santos voltou à reunião.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 115/2002, em nome de “JOSÉ LUIS & COSTA FERNANDES, LDA.”, e considerando que: nos termos do artigo 87.º (Receção provisória e definitiva das obras de urbanização) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado; a receção é precedida de vistoria, que foi realizada por uma comissão da qual fazem um representante do interessado e dois representantes da câmara municipal, nos termos do Auto de vistoria n.º 37 de 24 de março de 2026; realizada a vistoria verificou-se que se encontram em bom estado de conservação as obras de urbanização previstas na operação urbanística. Considerando, igualmente, que as obras de urbanização previstas no pelo alvará de loteamento n.º 24/2004, de 20 de abril de 2004, alterado pela licença de operação de loteamento n.º 24/2025 de 15 de julho de 2025, poderão ser rececionadas definitivamente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção definitiva das obras de urbanização, tituladas pelo alvará de loteamento n.º 24/2004, de 20 de abril de 2004, alterado pela licença de operação de loteamento n.º 24/2025 de 15 de julho de 2025, em nome de EUROVAGOS – Construções, Lda., e autorizar o cancelamento da garantia bancaria, no valor de 1.057,47€ (mil, cinquenta e sete euros e quarenta e sete cêntimos).

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 622/2023, em nome de “BOOTCONSTRUCTION, UNIPessoal, LDA.”, e considerando que: no âmbito do requerimento de desistência do empreiteiro e do diretor de obra, o titular do processo foi notificado para no prazo de 15 dias a contar da substituição, apresentar o novo empreiteiro e novo diretor de obra, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por forma a garantir que o quadro técnico da obra permaneça de acordo com os pressupostos que mantêm válido o título do alvará de licenciamento; após notificação, o processo foi remetido para a Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização (DPMF), a fim de averiguarem se a obra se encontrava a decorrer, tendo a fiscalização da DPMF verificado em obra que a mesma se encontrava parada e não foi concluída dentro do prazo de validade da respetiva licença, não tendo sido requerida nem deferida qualquer prorrogação do prazo; nos termos do disposto nas alíneas c) e d), no n.º 3, do artigo 71.º Caducidade), do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a licença ou a comunicação prévia para a realização das operações urbanísticas caducam se as obras estiverem abandonadas por período superior a seis meses e se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou comunicação prévia, ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas no caso da comunicação prévia; na presente data, a licença de obras de obras de reconstrução N.º 46/2024 não se encontra válida desde 17 de fevereiro de 2026. Considerando, ainda, que nos termos do n.º 5 do mesmo artigo 71.º “5 - As caducidades previstas no presente artigo devem ser declaradas pela câmara municipal, verificadas as situações previstas no presente artigo, após audiência prévia do interessado.”, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do presente licenciamento, após ter sido concedido o prazo de 10 dias de audiência prévia, sem que seja manifestada oposição.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 326/2024, em nome de “MANUEL DOS SANTOS MARIANO”, e considerando que: o presente processo refere-se ao pedido de licenciamento demolição, reconstrução e ampliação de moradia unifamiliar, cujo projeto de arquitetura foi deferido por despacho superior de 10 de abril de 2024; o licenciamento foi deferido a 5 de novembro de 2024, tendo o requerente sido notificado através do ofício n.º 23016 de 5 novembro de 2024, para no prazo de um ano requerer a emissão do alvará; até à presente data não foi requerida a emissão da licença; nos termos do n.º 2, do artigo 71.º - Caducidade, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua na atual redação “2 – A licença ou comunicação prévia para a realização de operação de loteamento que não exija a realização de obras de urbanização, bem como a licença para a realização das operações urbanísticas previstas nas alíneas b) a e) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo 4.º, caducam, no caso da licença, se no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento não for requerida a emissão do respetivo alvará ou, no caso da comunicação prévia e sendo devida, não ocorra o pagamento das taxas no prazo previsto para o efeito, determinando, em qualquer dos casos, a imediata cessação da

operação urbanística”. Considerando, igualmente, que nos termos do n.º 5, do mesmo artigo 71.º “5 - *As caducidades previstas no presente artigo devem ser declaradas pela câmara municipal, verificadas as situações previstas no presente artigo, após audiência prévia do interessado.*”, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que seja manifestada oposição, sendo que, na falta de resposta, a deliberação torna-se efetiva e eficaz no 1.º dia útil subsequente ao termo do prazo para se pronunciar em sede de audiência prévia.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 384/2025, em nome de “FATIA PACATA, LDA.”, e considerando que: o presente processo refere-se ao pedido de licenciamento relativo à alteração de edifício para utilização de comércio e serviços/restauração no rés-do-chão e habitacional, destinado a exploração de alojamento local; o licenciamento foi deferido a 15 de fevereiro de 2025, tendo o requerente sido notificado através do ofício n.º 3656 de 17 de fevereiro de 2025, para no prazo de um ano requerer a emissão do alvará; até à presente data não foi requerida a emissão da licença; nos termos do n.º 2 do artigo 71.º - Caducidade, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, “2 – *A licença ou comunicação prévia para a realização de operação de loteamento que não exija a realização de obras de urbanização, bem como a licença para a realização das operações urbanísticas previstas nas alíneas b) a e) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo 4.º, caducam, no caso da licença, se no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento não for requerida a emissão do respetivo alvará ou, no caso da comunicação prévia e sendo devida, não ocorra o pagamento das taxas no prazo previsto para o efeito, determinando, em qualquer dos casos, a imediata cessação da operação urbanística.*”. Considerando, igualmente, que nos termos do n.º 5, do mesmo artigo 71.º “5 - *As caducidades previstas no presente artigo devem ser declaradas pela câmara municipal, verificadas as situações previstas no presente artigo, após audiência prévia do interessado.*”, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do pedido de licenciamento relativo à alteração de edifício para utilização de comércio e serviços/restauração no rés-do-chão e habitacional, destinado a exploração de alojamento local, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que seja manifestada oposição, sendo que, na falta de resposta, a deliberação torna-se efetiva e eficaz no 1.º dia útil subsequente ao termo do prazo para se pronunciar em sede e audiência prévia.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 620/2026, em nome de “UNIVERSIDADE DE AVEIRO”, e considerando que: foi apresentado um pedido de parecer prévio, referente a obras de construção de uma edificação destinada a um complexo de investigação e interface, promovida pela entidade, Universidade de Aveiro; a pretensão insere-se num terreno inserido em “*Espaço de Equipamento*” de acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Aveiro, em vigor (PDM); está ainda classificado como *Área de Sensibilidade Arqueológica Alta*;

foi consultada a entidade competente, CCDRC- Cultura (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional), a qual emitiu parecer favorável condicionado, datado de 30 de março de 2026. Tendo em conta a intervenção proposta, consideramos que a operação urbanística se encontra isenta de controlo prévio, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 7.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), estando sujeito a Parecer Não Vinculativo da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, foi deliberado, por unanimidade, emitir Parecer Prévio Favorável, nos termos do n.º 2, do artigo 7.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, para as obras de construção de uma edificação destinada a um complexo de investigação e interface, promovida pela Universidade de Aveiro.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 816/2026, em nome de “UNIVERSIDADE DE AVEIRO”, e considerando que: foi apresentado um pedido de parecer prévio, nos termos do n.º 2, do artigo 7.º, do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente a obras de construção de coberturas com painéis fotovoltaicos para parque de estacionamento da Universidade de Aveiro; a construção do edifício é promovida pela Universidade de Aveiro; conforme as plantas de ordenamento e condicionantes do PDM - 1.ª revisão – aviso n.º 19707/2019, publicado no DR 2.ª série, de 9 de dezembro de 2019, a pretensão insere-se em Solo Urbano, em Espaço de Equipamento (Ue); está igualmente classificado como área de Sensibilidade Arqueológica Alta; foi consultadas a CCDDR-C que emitiu parecer favorável condicionado. Tendo em conta a intervenção descrita, considera-se que a operação urbanística se encontra isenta de controlo prévio, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 7.º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, estando sujeito a Parecer Prévio não Vinculativo da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, foi deliberado, por unanimidade, emitir Parecer Prévio Favorável, nos termos do n.º 2, do artigo 7.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, para a obras de construção de coberturas com painéis fotovoltaicos para o parque de estacionamento da Universidade de Aveiro, promovida pela Universidade de Aveiro.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:50h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Y. J. J. J., redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

